LEI 687/2026 **DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a reestruturação dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, cria cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a nova estrutura dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal passa a ser integrada pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento superior:

I – Diretoria Legislativa

II – Gabinete da Presidência;

III – Secretaria da Mesa Diretora;

IV – Controladoria Geral e Interna;

V – Procuradoria Especial da Mulher;

VI – Diretoria Administrativa e Financeira;

VII – Diretoria de Comunicação Social e Transparência.

Art. 3º Fica reestruturada a Procuradoria Jurídica da Mulher, instituída pelo art. 7º da Lei Municipal nº 585/2023, unidade destinada à proteção e defesa dos direitos das mulheres, que passa a ser integrada pelos seguintes cargos de provimento em comissão, em substituição ao cargo

de Procuradora Jurídica da Mulher, que fica extinto:

I – Assessor da Procuradoria da Mulher – Área Jurídica;

II – Assessor da Procuradoria da Mulher – Área de Serviço Social;

III – Assessor da Procuradoria da Mulher – Área de Psicologia.

Parágrafo único: As atribuições, os requisitos de investidura, a carga horária e os vencimentos dos cargos de que trata este artigo constam dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Fica reestruturada a Controladoria Geral da Câmara, instituída pelo art. 8º da Lei Municipal nº 585/2023, que passa a denominar-se Controladoria Geral e Interna, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, dirigida pelo cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral Interno, cujas atribuições, requisitos de investidura, carga horária e vencimento constam dos Anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 5º Ficam reestruturados e adequados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Presidente da Câmara Municipal, destinados rigorosamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, com os quantitativos, requisitos, vencimentos e subordinação fixados no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único: As atribuições detalhadas dos cargos comissionados constam expressamente do Anexo I desta Lei, cumprindo integralmente os requisitos de validade fixados pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Para o provimento dos cargos de Assessor da Procuradoria da Mulher, além dos requisitos gerais previstos no art. 7º, exige-se do ocupante:

I – Formação em nível superior na respectiva área de atuação (Direito,

Serviço Social e Psicologia), obtida em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – Inscrição ativa e regular no respectivo conselho de classe (Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Regional de Serviço Social e Conselho Regional de Psicologia, conforme a área);

III – Ser preferencialmente pessoa do sexo feminino.

Parágrafo único: O cancelamento, a suspensão ou a perda da inscrição no conselho de classe durante o exercício do cargo impede a continuidade do exercício das funções e enseja a exoneração do ocupante.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO

Art. 7º O provimento dos cargos em comissão decorrerá de portaria, assinada pela Presidente da Câmara Municipal, conforme o critério de livre nomeação e exoneração, estabelecido a partir do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, desde que o ocupante preencha os seguintes requisitos:

I – Nacionalidade brasileira (ou equiparado, conforme lei);

II – Gozo dos direitos políticos;

III – Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

IV – Idade mínima de 18 anos;

V – Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o cargo, conforme o Anexo II desta Lei;

VI – Aptidão física e mental.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A criação dos cargos de que trata esta Lei observará o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), devendo ser instruída com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 585/2023 e nº 653/2026 que dispunham sobre a estrutura e os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 27 dias de novembro de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA:08848799760

Assinado de forma digital por RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA:08848799760
Dados: 2026.11.27 11:51:20 -03'00'

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Croatá

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor Legislativo: Dirigir a Câmara Municipal, bem como assessorar diretamente o Presidente e a Mesa Diretora no acompanhamento das matérias legislativas em pauta; prestar suporte político e técnico-institucional nas articulações de sessões plenárias, reuniões de lideranças e comissões; dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da área legislativa, distribuindo tarefas às equipes e acompanhando os prazos e a tramitação das proposições; orientar a Presidência quanto à aplicação do Regimento Interno e da Lei Orgânica; e exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente.

Chefe de Gabinete da Presidência: Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, de representação política e institucional do Gabinete da Presidência; assessorar o Presidente no atendimento às autoridades e membros da comunidade; organizar a agenda oficial da Presidência.

Assessor da Procuradoria da Mulher – Área Jurídica: Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e a Procuradoria Jurídica da Mulher em matérias relacionadas à proteção e à promoção dos direitos das mulheres; subsidiar a formulação de proposições, estudos e diretrizes institucionais; orientar e encaminhar as demandas recebidas à rede de proteção e aos órgãos competentes; articular parcerias institucionais; e desempenhar outras atividades de assessoramento correlatas, determinadas pela Presidência.

Assessor da Procuradoria da Mulher – Área de Serviço Social: Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e a Procuradoria Jurídica da Mulher sob a perspectiva do Serviço Social; subsidiar a atuação da Procuradoria com estudos, relatórios e informações técnicas; apoiar o acolhimento e o encaminhamento das mulheres atendidas à rede de proteção social e de enfrentamento à violência; articular parcerias institucionais; propor e participar de ações, campanhas e programas de prevenção e promoção de direitos; e desempenhar outras atividades de assessoramento correlatas, determinadas pela Presidência.

Assessor da Procuradoria da Mulher – Área de Psicologia: Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e a Procuradoria Jurídica da Mulher sob a perspectiva da Psicologia; subsidiar a atuação da Procuradoria com estudos, relatórios e informações técnicas de natureza psicossocial; apoiar o acolhimento e o encaminhamento das mulheres atendidas à rede de atenção psicossocial, de saúde e

de proteção; propor e participar de ações, campanhas e programas de prevenção e promoção de direitos; e desempenhar outras atividades de assessoramento correlatas, determinadas pela Presidência.

Assessor de Gestão e Tesouraria: Assessorar estrategicamente na formulação de diretrizes financeiras, planejamento macro orçamentário, supervisão estratégica do fluxo de caixa e diretrizes de execução da tesouraria do Legislativo, em estrita conformidade com o art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Controlador-Geral Interno: Dirigir, coordenar e orientar a Controladoria Geral e Interna, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em matéria de governança, integridade, conformidade e gestão de riscos; acompanhar e articular as rotinas de controle interno; cientificar a autoridade competente quando constatadas irregularidades; e desempenhar outras atividades de chefia e assessoramento correlatas, determinadas pela Presidência.

Secretário da Mesa Diretora: Dirigir e gerir com exclusividade a coordenação estratégica e regimental dos trabalhos da Mesa Diretora; prestar assessoramento de alto nível ao Presidente e demais Membros da Mesa durante a condução das Sessões Plenárias e Reuniões de Lideranças; orientar e supervisionar a governança do processo legislativo eletrônico, o cumprimento dos prazos regimentais e a consolidação das deliberações.

Diretor Administrativo e Financeiro: Planejar, dirigir e supervisionar a execução das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, de compras, patrimônio e gestão de pessoas da Câmara Municipal; submeter relatórios e balancetes à apreciação da Presidência.

Diretor de Comunicação Social e Transparência: Dirigir as estratégias de comunicação institucional do Poder Legislativo; coordenar a relação da Casa com os veículos de imprensa; supervisionar os canais oficiais, portal de transparência, transmissões das sessões e divulgação das ações parlamentares.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Comissionado	Vagas	Requisito de Investidura	Carga Horária Semanal	Vencimento -Base (R$)	Subordinação Hierárquica
Diretor Legislativo	01	Nível Superior Completo em qualquer área	40 horas	R$ 6.700,00	Presidência da Câmara / Mesa Diretora
Chefe de Gabinete da Presidência	01	Nível Superior Completo em qualquer área	40 horas	R$ 5.500,00	Presidência da Câmara
Assessor da Procuradoria da Mulher – Área Jurídica	01	Nível Superior em Direito + inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	40 horas	R$ 3.800,00	Presidência da Câmara
Assessor da Procuradoria da Mulher – Área Serviço Social	01	Nível Superior em Serviço Social + inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	30 horas	R$ 3.800,00	Presidência da Câmara
Assessor da Procuradoria da Mulher – Área Psicologia	01	Nível Superior em Psicologia + inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40 horas	R$ 3.800,00	Presidência da Câmara
Assessor de Gestão e Tesouraria	01	Nível Superior Completo em qualquer área	40 horas	R$ 3.600,00	Direção Administrativa e Financeira
Controlador-Geral Interno	01	Nível Superior Completo em Administração, Direito ou Gestão Pública	40 horas	R$ 3.500,00	Presidência da Câmara
Secretário da Mesa Diretora	01	Nível Superior Completo em qualquer área	40 horas	R$ 2.700,00	Presidência da Câmara / Mesa Diretora
Diretor Administrativo e Financeiro	01	Nível Médio Completo	40 horas	R$ 2.200,00	Presidência da Câmara
Diretor de Comunicação Social e Transparência	01	Nível Médio Completo	40 horas	R$ 2.200,00	Presidência da Câmara